



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.535 , DE 17 / 10 / 2000

Processo n.º 30.237

PROJETO DE LEI N.º 7.819

Autor: DURVAL LOPES ORLATO

Ementa: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO.

Arquive-se

Orlato
Diretor Legislativo

20/10/2000



Matéria: PL nº. 7.819	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. Marfedi</i> Diretora Legislativa 30/05/2000	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>W. Marfedi</i> Diretora Legislativa 06/06/2000	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 06/06/2000	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 06/06/2000
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--

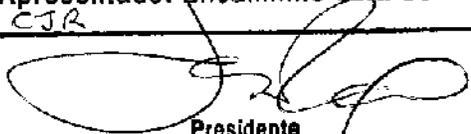


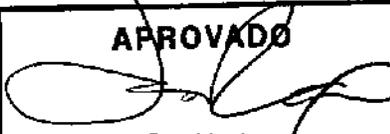
PUBLICAÇÃO Rubrica
09/06/2000

PP 1.090/00

030237 19.00 30 4 56

PROTUCULO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR

Presidente
06/10/2000

APROVADO

Presidente
06/10/2000

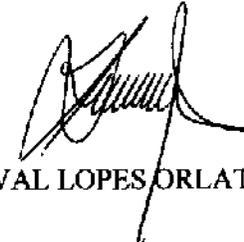
PROJETO DE LEI N.º 7.819
(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO**.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30.05.2000


DURVAL LOPES ORLATO



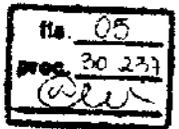
(PL nº. 7.819 - fls. 2)

Justificativa

Juntando ao presente projeto de lei toda a documentação necessária, estamos propondo seja a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO** declarada de utilidade pública, em face de suas importantes atividades filantrópicas prestadas no nosso Município, especialmente na região de Vila Rio Branco, conforme documentos em anexo.

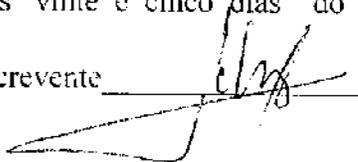
Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres Pares no sentido de ser a matéria devidamente acatada e aprovada pela Casa.

DURVAL LOPES ORLATO



JOSÉ RENATO CHIZOTTI, 2º Oficial
do Registro de Títulos e Docu-
mentos e Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Jundiaí Esta-
do de São Paulo, na forma da lei
etc.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido
pessoa interessada, que revendo nesta serventia os arquivos de microfilmes de **PESSOA**
JURÍDICA, no período de vinte e um de janeiro de mil novecentos e setenta e
sete (21/01/1977), data de sua instalação, até a presente data verificou
CONSTAR registrado em nome de **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO**
GRANDE RIO BRANCO sob nº. 76.803 o Estatuto social datado de 21.12.1998, bem
como a ata de fundação e posse da diretoria.....

O REFERIDO é verdade e dá fé.- Jundiaí,
aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil (25.04.2000).- O
escrevente  (FABIO ZORZI)

Emol. R\$ 2,10

Est. R\$ 0,67

Após. R\$ 0,42

Total R\$ 3,19

no. 06
30.237
@

Ata da assembléia de constituição da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO.

Aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 1998, com, início as 15:00 (quinze) horas, em reunião com presença de 30 (trinta) moradores da região, representando os bairros da Vila Rio Branco e circunvizinhos, em salão social da Igreja Santa Teresinha, à Avenida Itatiba n.º 273, nesta cidade de Jundiaí, aconteceu a celebração da Assembléia de Constituição da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO.

O comparecimento dos participantes foi registrado conforme lista de presença constando nome e assinatura.

Fizeram parte da mesa dos trabalhos, a Srta. Célia Regina Vicente, que convocou como demais participantes o Sr. Durval Lopes Orlato, Sr. Nelson Guaratini, Sr. José Rosa e Sr. Aquilla Maion, designado para a função dos apontamentos de secretário.

Com a palavra o Sr. Durval Lopes Orlato, que fez pronunciamentos se reportando a assuntos tratados em reuniões com escala programada, versando sobre possível resultado promissor a fundação de uma associação com abrangência de atuação nos bairros e vilas circunvizinhas à Vila Rio Branco.

Teve prosseguimento com a leitura do Estatuto Social pronunciada pelo Sr. Durval Lopes Orlato, que franqueou aos presentes a liberdade de se manifestarem sobre eventuais esclarecimentos de interpretação que achassem convenientes.

Procedida a leitura, tiveram lugar comentários informativos sobre a redação do Estatuto, esclarecendo da obediência as formalidades exigidas para sua validade com respaldo jurídico, passando a vigorar a partir desta data.

Submetido à apreciação da Assembléia, o estatuto obteve aprovação unânime.

Tomando a palavra a Srta. Célia Regina Vicente anunciou os nomes das pessoas cogitadas a fazer parte da Diretoria, que seria composta dos seguintes associados e seus respectivos cargos:

Presidente: Antonio Moreira Dantas, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Jundiaí - SP, à Rua Saldanha Marinho, 414, portador do RG. 6.759.209 e CPF. 600.002.958-68.

Vice Presidente: Nivaldo Beisiegel, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Jundiaí - SP, à Avenida Antonio Frederico Ozanan, 4897, portador do RG. 3.683.741 e CPF. 239.877.318-34.

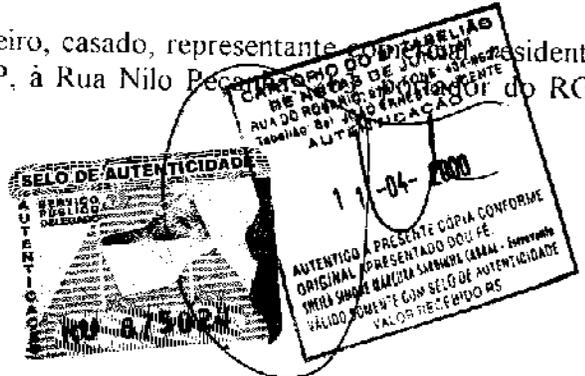
Primeiro Secretário: Aquilla Maion, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Jundiaí - SP, à Rua Cruz e Souza, 201, portador do RG. 3.719.379 e CPF. 098.973.808-68.

Segundo Secretário: Nehru Abou Mourad, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Jundiaí - SP, à Rua Tiradentes, 198, portador do RG. 9.815.885 e CPF. 016.936.998-31.

Primeiro Tesoureiro: Hamilton Francisco Caires, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Jundiaí - SP, à Rua Paulista, 47, portador do RG. 7.480.515 e CPF. 379.172.428-20.

Segundo Tesoureiro: José Duarte, brasileiro, casado, projetista, residente e domiciliado nesta cidade de Jundiaí - SP, à Rua Saldanha Marinho, 165, portador do RG. 2.207.402 e CPF. 071.712.008-25.

Conselho Fiscal: Amantino Campos, brasileiro, casado, representante residente e domiciliado nesta cidade de Jundiaí - SP, à Rua Nilo Peçanha, 100, portador do RG. 3.173.955 e CPF. 147.670.078-87.



Handwritten signatures and initials.

José Carlos Iop, brasileiro, casado, supervisor, residente e domiciliado nesta cidade de Jundiaí - SP, à Rua Flávio Copelli, 53, portador do RG. 18.511.560 e CPF. 060.882.828-94.

Luis de Paula Bueno, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade de Jundiaí - SP, à Rua Júlia Lopes de Almeida, 99, portador do RG. 3.942.286 e CPF. 032.421.968-72.

Nelly de Souza Baggio, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado nesta cidade de Jundiaí - SP, à Rua Flávio Copelli, 48, portadora do RG. 7.456.427-4 e CPF. 975.075.988-53

Nelson Guaratini, brasileiro, casado, ceramista, residente e domiciliado nesta cidade de Jundiaí - SP, à Rua Nelson Muller, 100, portador do RG. 6.454.322 e CPF. 774.103.436-34.

Sebastião Bueno, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Jundiaí - SP, à Rua Salvador Vaccari, 237, portador do RG. 2.976.996 e CPF. 425.706.388-20.

Declinados os nomes e suas respectivas responsabilidades, coube, a seguir, revelar em especial destaque, o nome do Sr. José Rosa, que com indiscutível mérito, por sua participação e dedicação foi nomeado o titular do Cargo de Presidente de Honra da Associação.

Anunciada a composição da Diretoria com os nomes divulgados, foi concedida à Assembléia a liberdade de manifestação sobre interesse em apresentar outro grupo de integrantes de cargos mencionados, ou de concordância com os nomes propostos.

Com aceno unânime de concordância foi dada a posse à Diretoria da Associação para um mandato de outubro/1998 a outubro/2000. Seguiram-se aplausos comemorativos.

Fez parte dos assuntos, esclarecimentos sobre critérios de estudos que deu redação ao Estatuto da Sociedade, informando ter sido editado com apreciação dos de outras entidades com o mesmo propósito de trabalho.

Definiu-se o termo "Sócio" como participante da Associação, não envolvendo comprometimento de contribuição financeira, mas, sim, com participação naquilo que possa significar benefício para nossa sociedade.

Recursos econômicos, pretende-se, sejam conseguidos por meio de promoções com participação voluntária, como sorteios ou outras modalidades, sem o caráter de compromisso pessoal programado. Outra hipótese cogitada para ajuda de obtenção de recursos que se fizerem necessários seria a programação de relacionamento com comerciantes da região.

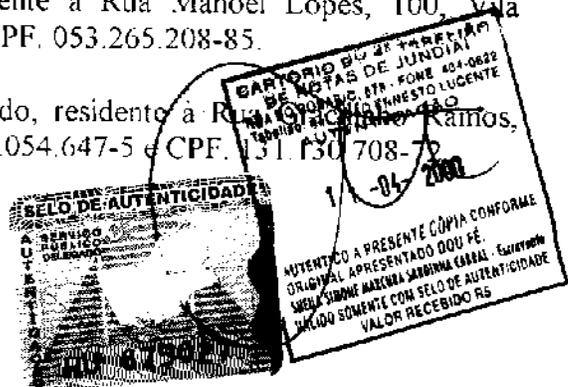
A Associação não prevê interferência com SABS. Trata-se de se obter uma representação abrangente, envolvendo os bairros vizinhos, que se servirão da Associação para encaminhamentos de reivindicações ou sugestões.

Foi enfatizada a necessidade de conselhos regionais nos bairros situados na região de abrangência da Associação, que constituir-se-ão de "Conselhos Consultivos" para estudos e discussão sobre assuntos de interesse de cada localidade.

A seguir, faz-se mencionar os nomes de 10 (dez) participantes da Assembléia, com identificação pessoal, com titularidade de Sócios Fundadores.

Durval Lopes Orlato, casado, projetista, residente à Rua Manoel Lopes, 100, Vila Municipal - Jundiaí - SP com RG. 10.805.626 e CPF. 053.265.208-85.

Antonio Galdino, casado, comerciante aposentado, residente à Rua Manoel Lopes, 100, Vila Municipal - Jundiaí - SP com RG. 6.054.647-5 e CPF. 131.130.708-75



Handwritten signatures and initials.

Domingos Bertonha, casado, funcionário público aposentado, residente à Rua Manoel Anibal Marcondes, 175, Vila Rio Branco - Jundiaí - SP com RG. 8.234.064 e CPF. 29.292.166-8/91.

Eraldo Fonseca, casado, ferroviário aposentado, residente à Rua Saldanha Marinho, 149, Vila Rio Branco - Jundiaí - SP com RG. 2.745.705 e CPF. 071.724.868-20.

Mário José Feliciano de Oliveira, casado, metalúrgico aposentado, residente à Rua Paulista, 171, Vila Rio Branco - Jundiaí - SP com RG. 9.942.206 e CPF. 034.175.498-68.

João Batista Marchini, casado, corretor aposentado, residente à Rua Flávio Copelli, 77, Jundiaí - SP com RG. 9.173.306 e CPF. 409.544.638-20.

Eugênio Vechiatto, casado, metalúrgico aposentado, residente à Rua Júlia Lopes de Almeida, 288, Vila Liberdade - Jundiaí - SP com RG. 4.464.431 e CPF. 037.534.258-34.

Anésio Bonequini, casado, metalúrgico aposentado, residente à Avenida Rodrigues Alves, 106, Jardim Danúbio - Jundiaí - SP com RG. 4.272.476-4 e CPF. 056.442.248-72.

Luis Henrique Arantes, casado, mecânico de manutenção, residente à Rua São Bento, 126, Centro - Jundiaí - SP com RG. 13.603.770 e CPF. 016.045.178-75.

Maria Eugênia Bizestre Orlato, casada, do lar, residente à Rua Manoel Lopes, 100, Vila Municipal - Jundiaí - SP com RG. 16.965.961-6 e CPF. 256.362.338-33.

Houve seqüência com registro fotográfico da Diretoria e demais participantes da assembleia, perpetuando a presença de todos, que contribuíram para a celebração dos atos que oficializaram a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO. Fazendo uso da palavra o Sr. Antonio Moreira Dantas, se pronunciou sobre o histórico do surgimento da proposta de se fundar a Associação regulamentada e oficializada legalmente, para poder interceder sobre assuntos de interesse da Sociedade, de que fazem parte os moradores da Grande Rio Branco.

Fez-se ouvir em seqüência, pronunciamento do Sr. Nivaldo Beisiegel, Vice Presidente, que externou os agradecimentos aos colaboradores, destacando o Sr. Durval Lopes Orlato, e demais que se empenharam para efetivação do propósito que ora se concretiza. Externou manifestação um dos presentes, que elogiou a iniciativa, enfatizando a importância que ela significa, assumindo a incumbência de porta-voz da sociedade em busca do atendimento às sugestões que achar por bem apresentar, em benefício da comunidade.

Por sugestão do Sr. Nelson Guaratini, será programada celebração de uma missa pelo bom êxito dos trabalhos a que a sociedade se propõe.

Nada mais havendo a ser tratado foi dada por encerrada a reunião.

Esta ata vai assinada por mim Aquilla Maion, Secretário e por todos os demais sócios, Diretores e fundadores da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO.

Jundiaí, 10 de outubro de 1998.

Antonio Moreira Dantas

Nivaldo Beisiegel

[Handwritten signatures]



Aquilla Maion

Nehru Abou Mourad

Hamilton Francisco Caires

José Duarte

Amantino Campos

José Carlos Iop

Luis de Paula Bueno

Nelly de Souza Baggio

Nelson Guaratini

Sebastião Bueno

Durval Lopes Orlato

Antonio Galdino

Domingos Bertonha

Eraldo Fonseca

Mário José Feliciano de Oliveira

João Batista Marchini

Eugênio Vechiatto

Anésio Bonequini

Luis Henrique Arantes

Maria Eugênia Bizestre Orlato

12

Nehru Abou Mourad

Hamilton Francisco Caires

José Duarte

Amantino Campos

José Carlos Iop

Luis de Paula Bueno

Nelly de Souza Baggio

Nelson Guaratini

Sebastião Bueno

Durval Lopes Orlato

Antonio Galdino

Domingos Bertonha

Eraldo Fonseca

Mário José Feliciano de Oliveira

João Batista Marchini

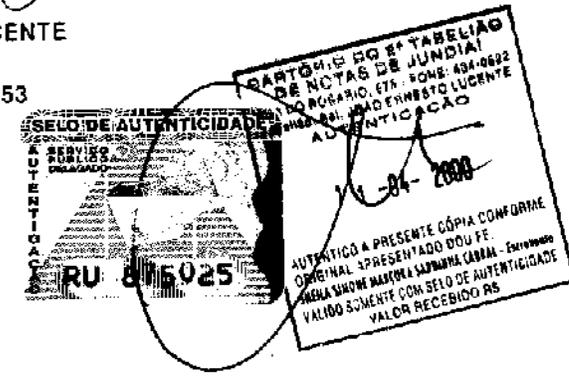
Eugênio Vechiatto

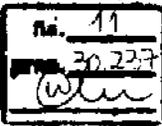
Anésio Bonequini

Luis Henrique Arantes

Maria Eugênia Bizestre Orlato

Celente
CELIA REGINA VICENTE
Advogada
OAB-SP - 142153





ART. 10 - Compete a Assembléia Geral:

- I- Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II- Decidir sobre reformas do estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 29,
- IV- Decidir sobre conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

ART. 11 - A Assembléia realizar-se-á , ordinariamente uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da diretoria
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo conselho fiscal

ART. 12 - A Asscmléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente quando convocada:

- I- Pela Diretoria
- II- Pelo Conselho Fiscal
- III- Por 2/3 do Conselho Consultivo
- IV- Por requerimento assinado por 50% (cinquenta por cento) mais um dos socios quites com as obrigações sociais.

ART. 13 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulars ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo único: Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 50 (cinquenta por cento) mais um dos sócios e em segunda convocação com qualquer número; meia hora após a primeira chamada.

ART. 14 - A diretoria será constituída por : Um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo primeiro: A diretoria poderá eleger, mediante a aprovação de 2/3 dos integrantes, um presidente de honra, entre os associados, para homenagear os defensores da Associação dos Moradores da Grande Rio Branco;

Parágrafo segundo: O mandato da diretoria será de dois anos não havendo mais de uma reeleição consecutiva.

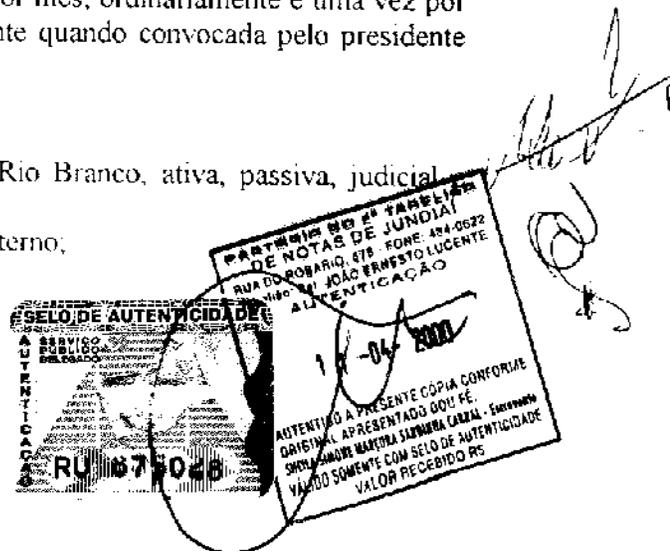
ART. 15 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-la;
- II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;
- V- escolher, mediante aprovação de 2/3 dos integrantes, os membros do conselho consultivo, por bairros;
- VI- nomear comissões de trabalho de acordo com as necessidades.
- VII- promover a cidadania na região.

ART 16 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, ordinariamente e uma vez por trimestre com o conselho consultivo. Extraordinariamente quando convocada pelo presidente ou pela maioria dos seus membros;

ART. 17 - Compete ao Presidente:

- I- representar a associação dos moradores da grande Rio Branco, ativa, passiva, judicial extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III- presidir a assembléia geral ou indicar quem o faça;
- IV- convocar e presidir as reuniões da diretoria.



ART. 18 - Compete ao Vice-Presidente:

- I- substituir o presidente em suas faltas e impedimentos
- II- assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.

ART. 19 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I- secretariar as reuniões da diretoria e assembléia geral, e redigir as competentes atas;
- II- publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III- cuidar da correspondência da associação.

ART. 20 - Compete ao segundo secretário:

- I- substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos
- II- assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término
- III- prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretário.

ART. 21 - Compete ao primeiro tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro e espécies, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II- pagar as contas das despesas autorizadas pelo presidente;
- III- apresentar o relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV- apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V- apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- VI- conservar sob sua guarda e responsabilidade, numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII- assinar os cheques conjuntamente com o presidente.

ART. 22 - Compete ao segundo tesoureiro:

- I- auxiliar o primeiro tesoureiro, no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e em caso de vacância, assumir o mandato até seu término

ART. 23 - O conselho fiscal será composto por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembléia geral.

Parágrafo primeiro - O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;

Parágrafo segundo - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

ART. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV- opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

Parágrafo único: O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário.

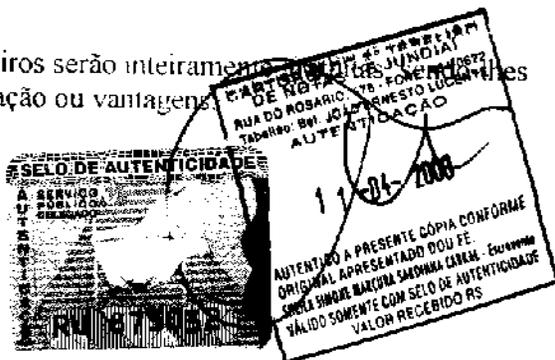
ART. 25 - O Conselho Consultivo será composto por moradores dos diversos bairros que compõe a região da grande Rio Branco. A quantidade de conselheiros e a escolha dos mesmos, compete à Diretoria, conforme disposto no artigo 15, lavrado em ata.

Os conselheiros consultivos terão o mesmo período de mandato da Diretoria.

ART. 26 - Compete ao Conselho Consultivo:

- I- Reunir-se trimestralmente com a Diretoria;
- II- Aconselhar a Diretoria e promover a Associação na região Rio Branco de acordo com a finalidade descrita no artigo 2º.

ART. 27 - As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagens.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES E POSSE

ART. 28 - As Eleições para órgãos dirigentes da Associação, realizar-se-ão de dois anos, na primeira quinzena do mês de outubro, por chapa completa da Diretoria e do Conselho Fiscal, pela Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto, podendo seus membros serem reeleitos por igual período.

ART. 29 - O direito de voto é pessoal e individual, não podendo ser exercido por procuradores.
Parágrafo 1º - O sócio que tiver qualidade para candidatar-se, poderá apresentar para registro na Secretaria, até cinco dias antes do dia da votação, chapa completa de candidatos.

Parágrafo 2º - Só poderão concorrer ao pleito, as chapas devidamente registradas em tempo hábil na Secretaria, que, no dia da votação, deverão estar afixadas na banca receptora de votos.

Parágrafo 3º - Poderão ser registradas chapas para a Diretoria e para o Conselho Fiscal separadamente, sendo vetado o registro de nomes para cargos isolados.

Parágrafo 4º - A apuração deverá ser iniciada meia hora após o término da votação, sendo executada pela mesa que a presidiu, processando-se em público, na sede social.

Parágrafo 5º - Os recursos contra o trabalho do pleito só poderão ser interpostos até dez dias após as eleições, para o julgamento em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim

ART. 30 - A posse será dada pelo Presidente, em Assembléia, através de termo próprio, assinado por todos os eleitos.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

ART. 31 - O patrimônio da associação dos moradores da grande Rio Branco, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições e espécie.

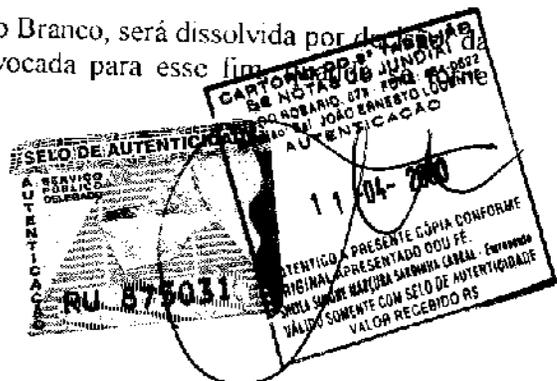
ART. 32 - No caso de dissolução social da instituição os bens remanescentes serão destinados a alguma entidade de caridade ou a outra instituição congênere com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes, no município de Jundiái estado de São Paulo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 33- A Associação não fará distinção de raça, credo religioso, convicções políticas ou filosóficas, classe ou condição social, naturalidade ou nacionalidade, quer para seus associados quer para os beneficiários de suas atividades.

ART. 34 - A Associação dos Moradores da Grande Rio Branco, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando impossível a continuação de suas atividades.



ART. 35 - O presente estatuto poderá ser reformulado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ART. 36 - Os casos omissos que porventura integrem o presente estatuto, serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembléia geral.

Jundiaí, 10 de outubro de 1998.

Antonio Moreira Dantas
Antonio Moreira Dantas
RG 6.759.209
CIC 600.002.958-68
Presidente

Áquila Maion
Áquila Maion
RG 3.719.379
CIC 098.973.808-68
1º Secretário

Celia Regina Vicente
CELIA REGINA VICENTE
Advogada
OAB-SP - 142153



Antonio Moreira Dantas
18 DE 1998
Recrevente

2. OFICIAL DO JUIZ DE P. JURIDICAS
CIVIL DE JUNDIAÍ
Rua João Roberto, n. 152 - Centro
Jundiaí - SP, protocolado e
registrado em microfilme n. 76803.
Data de 20 DE DEZEMBRO DE 1998
Valor de R\$ 20,00 Est. R\$ 1,97
CIC: R\$ 600,00 TOTAL R\$ 10,56
CIC: R\$ 20,00 Prot. n. 31165
Para que conste o valor acima.



João Roberto
João Roberto
Recrevente

AMGRB

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO

Rua Cruz e Souza, nº 201 - Vila Liberdade - Jundiaí - SP.

CNPJ - 02.913.777/0001-72 - Telefone 7396.4461 - 434.2421.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Preenchendo requisito para que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO seja declarada de UTILIDADE PÚBLICA, declaro fazer parte da diretoria da mesma, atuando como Segundo Tesoureiro desde 10 de Outubro de 1998, não auferindo provento de nenhuma natureza como retribuição pela atividade que me compete.

Atenciosamente.



Jundiaí, 14 de Abril de 2000.

Jose Duarte
JOSE DUARTE
Segundo Tesoureiro

CARTÓRIO DO 2º TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
Rua do Rosário, 678 - Fone: 434.0622
TABELIÃO: Bel. JOÃO ERNESTO LUGENTE

Conheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOSE DUARTE

Jundiaí, 21 MAIO 2000 P. Teste [assinatura] da Verdade

ELIANA HEIS CARBOL - Escrevente

VALOR RECEBIDO R\$ 1,00

AMGRB

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO

Rua Cruz e Souza, nº 201 – Vila Liberdade – Jundiaí – SP.

CNPJ – 02.913.777/0001-72 – Telefone 7396.4461 – 434.2421.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

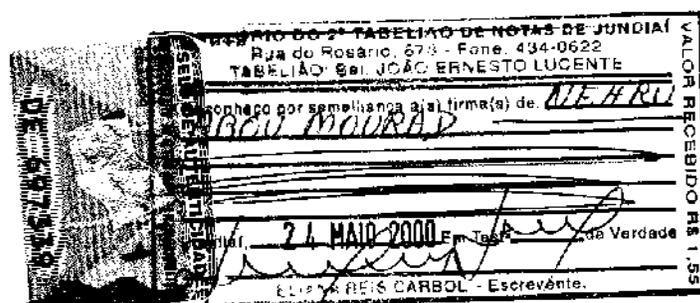
Preenchendo requisito para que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO seja declarada de UTILIDADE PÚBLICA, declaro fazer parte da diretoria da mesma, atuando como Segundo Secretário desde 10 de Outubro de 1998, não auferindo provento de nenhuma natureza como retribuição pela atividade que me compete.

Atenciosamente.

Jundiaí, 14 de Abril de 2000.



Nehru Abou Mourad
Nehru Abou Mourad
Segundo Secretário





AMGRB

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO

Rua Cruz e Souza, nº 201 - Vila Liberdade - Jundiaí - SP.

CNPJ - 02.913.777/0001-72 - Telefone 7396.4461 - 434.2421.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Preenchendo requisito para que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO seja declarada de UTILIDADE PÚBLICA, declaro fazer parte da diretoria da mesma, atuando como Primeiro Tesoureiro desde 10 de Outubro de 1998, não auferindo provento de nenhuma natureza como retribuição pela atividade que me compete.

Atenciosamente.

Jundiaí, 14 de Abril de 2000.



HAMILTON FRANCISCO CAIRES

Primeiro Tesoureiro

	SECRETARIA DE REGISTRO E TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ	VALOR RECEBIDO R\$ 1,55
	Rua do Rosário, 678 - Fone: 434-0522	
	TABELIÃO: DR. JOÃO ERNESTO LUCENTE	
	Recebo por semelhança a(s) firma(s) de <u>HAMILTON FRANCISCO CAIRES</u>	
	24 MAIO 2000	
	Teste de Verdade	
	ELIANA REIS CARBOL - Escrevente.	

AMGRB

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO

Rua Cruz e Souza, nº 201 – Vila Liberdade – Jundiaí – SP.

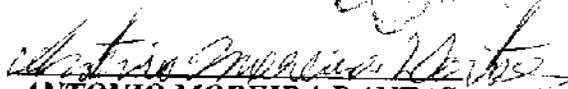
CNPJ - 02.913.777/0001-72 – Telefone 7396.4461 - 434.2421.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Preenchendo requisito para que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO seja declarada de UTILIDADE PÚBLICA, declaro fazer parte da diretoria da mesma, atuando como Presidente desde 10 de Outubro de 1998, não auferindo provento de nenhuma natureza como retribuição pela atividade que me compete.

Atenciosamente.

Jundiaí, 14 de Abril de 2000.


ANTONIO MOREIRA DANTAS
Presidente

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO
RELEVANTE
FIRMA

DE NOTAS
725/727
6788 - 434-5162
Documentos - Tabelião
Preenchido por assinatura a(s) (irmãs)
Antonio Moreira Dantas
Jundiaí, 14 de Abril de 2000
Em Telemática

Valor pago por Voto

Associação dos Moradores da Grande Rio Branco

Antonio Moreira Dantas - Presidente
 Marcos Monteiro de Sá - Vice-Presidente
 Lucia Helena Traldi - Secretária
 Elias Antonio
 Luiz Roberto Castro

AMGRB

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO

Rua Cruz e Souza, nº 201 - Vila Liberdade - Jundiaí - SP.

CNPJ - 02.913.777/0001-72 - Telefone 7396.4461 - 434.2421.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Preenchendo requisito para que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO seja declarada de UTILIDADE PÚBLICA, declaro fazer parte da diretoria da mesma, atuando como Vice Presidente desde 10 de Outubro de 1998, não auferindo provento de nenhuma natureza como retribuição pela atividade que me compete.

Atenciosamente.

Jundiaí, 14 de Abril de 2000.



[Assinatura]
NIVALDO BEISIEGEL
Vice Presidente

FORMA DO 2º TABELIAO DE NOTAS DE JUNDIAI
Rua do Rosario 678 - Fone: 434-0622
TABELIAO: B. JOÃO ERNESTO LUCENTE

Recebo por semelhança a(s) firma(s) de NIVALDO BEISIEGEL

74 MAIO 2000

FIJANA REIS CARBOL - Escrevente.

VALOR RECEBIDO R\$ 1,55

70
30.237
@

AMGRB

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO

Rua Cruz e Souza, nº 201 – Vila Liberdade - Jundiaí – SP.

CNPJ – 02.913.777/0001-72 – Telefone 7396.4461 – 434.2421.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Preenchendo requisito para que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO seja declarada de UTILIDADE PÚBLICA, declaro fazer parte da diretoria da mesma, atuando como Primeiro Secretário desde 10 de Outubro de 1998, não auferindo provento de nenhuma natureza como retribuição pela atividade que me compete.

Atenciosamente.



Jundiaí, 14 de Abril de 2000.

AQUILLA MAION
Primeiro Secretário

DE 607 5	VALOR RECEBIDO R\$ 1,55	OMIO DO 2º TABELÃO DE VOTAS DE JUNDIAÍ
		Rua do Rosário, 678 - Fone: 434-0622
ASSÉLIO: Bal. JOÃO ERNESTO LUCENTE		
Recebo por semelhança e(s) firma(s) de <u>AQUILLA MAION</u>		
21 MAIO 2000		
Ela Verdade		
ELIAN REIS CARVALHO - Escrevente		

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES MENSAIS DA INSTITUIÇÃO NOS DOZE MESES MAIS RECENTES

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiaí, disciplinado pela Resolução 379, de 13 de novembro de 1990, em seu capítulo V "Da Declaração de Utilidade Pública", art. 190, Inciso IV, a Associação dos Moradores da Grande Rio Branco postula lhe seja concedida referida declaração e passa a transcrever as atividades praticadas nos doze meses mais recentes, a saber:

Abril de 1999

Pedido à Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Jundiaí, de providencias de reestruturação da Avenida Alberto R. de Oliveira, no Jardim Florestal, para suportar tráfego de veículos pesados, passando a cidade a ter mais um local de acesso, com início na Rodovia Comendador João Cereser.

Processo 1999-010-115-6 01 Entrada 03/05/99

Junho de 1999

Participação ativa de festejos juninos acontecidos no recinto do Centro Esportivo José Pedro Raimundo, aos 26 de junho de 1999, a convite da Secretaria de Esportes e Recreação de Jundiaí.

Solicitação apresentada à Secretaria de Serviços Públicos de Jundiaí, para melhora de iluminação de ruas da Vila Liberdade. Pedido nº 16142/99.

Sugestão à Diretoria do Departamento de Operações de Trânsito para colocação de placas de sinalização de tráfego em pontos estratégicos da cidade, indicando rumo a cidades vizinhas. Pedido nº 16145/99.

Sugestão à Diretoria do Departamento de Operações de Trânsito, para tomada de medidas de impedimento de tráfego de veículos pela Rua Tiradentes, na Vila Rio Branco, no trecho em frente à Escola Cecília Rolemberg Porto Guelli, em horário de saída de alunos, pelo período entre 17 e 18 horas. Pedido nº 16144/99.

Recomendação de providencias apresentadas à Diretoria do Departamento de Operações de Trânsito, para instalação de sinalização na Avenida Itatiba, em frente à Igreja Santa Terezinha, com sistema de acionamento manual, que permita escolha de momentos de interrupção do trânsito no horário de saída dos alunos das Escolas do Sesi – Serviço Social da Indústria. Pedido nº 16146/99.

Setembro de 1999

Carta aos comerciantes da Avenida Itatiba e travessas, consultando sobre acordo em contribuir com valor proporcional do custo dos materiais elétricos necessários para iluminação decorativa a ser instalada por ocasião das comemorações natalinas e de fim de ano.

Apresentação de sugestão endereçada ao DD. Prefeito Municipal e Secretário de Serviços Públicos, para elaboração de projeto para construção de anel viário na confluência da Avenida Itatiba com a Rua Graciliano Ramos. Processo 1999-019.447-4 01 Entrada 23/09/99

Consulta à Diretoria do Departamento de Operações de Trânsito sobre motivos de falta de cobertura em abrigos de pontos de ônibus. Pedido nº 18978/99.

Sugestão ao Departamento de Operações de Transito no sentido de que seja estudada maneira de evitar estacionamento de veículos que conduzem as crianças das Escolas do SESI, na Avenida Itatiba, para facilitar o fluxo de veículos naquela Avenida, com acentuada intensidade na hora de saída dos alunos. Pedido nº 18979/99.

Encaminhamento à Secretaria de Serviços Públicos, de solicitação para dar prioridade à execução dos serviços de condicionamento das ruas da Vila Rio Branco, de modo especial Rua Saldanha Marinho. Pedido nº 18976/99.

Sugestão encaminhada à Secretaria de Serviços Públicos para construção de mureta de vedação no viaduto Joaquim Candelário de Freitas, como prevenção de acidente provocado por contato com cabos da rede elétrica da Estrada de Ferro. Pedido nº 18977/99.

Outubro de 1999

Consulta formalizada à Diretoria do Departamento de Operações de Trânsito, sobre possibilidade de estabelecimento de mão única de direção de veículos para o tráfego nas ruas Dario Murari e Saldanha Marinho. Pedido nº 20406/99.

Pedido endereçado à Secretaria de Serviços Públicos para coordenar programação dos serviços de instalação de iluminação decorativa na Avenida Itatiba e travessas, comemorativas às festas de fim de ano. Pedido nº 20407/99.

Novembro de 1999

Visita a Fleischmann Royal Nabisco, pelo vice-presidente e secretário, para encaminhamento de carta consulta sobre assunto de participação na aquisição de materiais para ornamentação comemorativa às festas de fim de ano. Entendimentos mantidos com Sr. Gilberto Zanetti.

Carta a Fleischmann Royal Nabisco, à At. Do Sr. Gilberto Zanetti, agradecendo pela atenção e receptividade por ocasião da visita em 18/10, como também pelo atendimento à colaboração, surpreendendo pela quantidade do material cedido.

Janeiro de 2000

Comunicado aos comerciantes da Avenida Itatiba e travessas, cumprimentando e agradecendo, em nome da comunidade, pela valiosa participação contribuindo com o pagamento dos materiais elétricos utilizados na decoração das ruas por ocasião das festas de fim de ano.

CIAS DE NOTAS

Fevereiro de 2000

Comunicado aos comerciantes da Avenida Itatiba e travessas, sobre as providências de armazenamento dos materiais adquiridos para ornamentação natalina, e os critérios adotados para uma cautelosa guarda que possibilite uso em oportunidades futuras.

Março de 2000

Encaminhamento à atenção do Exmo. Sr. Miguel Haddad DD. Prefeito municipal e Exmo. Sr. Walter da Costa e Silva Filho, DD. Secretário dos Serviços Públicos da Prefeitura de Jundiaí, de abaixo assinado de moradores da Vila Rio Branco, solicitando invalidar concessão de uso de área debaixo do viaduto Joaquim Candelário de Freitas, para escola de samba.

Abril de 2000

Sugestão à Secretaria dos Serviços Públicos da Prefeitura, no sentido de tomada de medida que elimine estagnação de água pluvial em calçada de passeio e leito carroçável do Viaduto Joaquim Candelário de Freitas.

Consulta ao Departamento de Operações de Transito sobre possibilidade de adotar maior frequência de horários e melhorar trajeto dos ônibus que atendem percurso Vila Rio Branco/Ponte São João.

Jundiaí, 23 de maio de 2000.

SELLO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO
FURMA 1

CIAS DE NOTAS
No. 725/727
08.334032 034-5798 - 434-5162
Tabela de Tarifas - Tabelião
Reconhecido (p/ semelhança a/s) firmado
Antonio Moreira Dantas
Jundiaí, 23 de MAI 2000
Em Testemunho

Amauri Condeiro Ivant de Vito
 Marco Vinício Piegiani Gaviglia
 Lucia Helena Trulo Marcelo
 Thais Antonio
 Luiz Roberto Costa

VALIDO SOMENTE PARA USO DE AUTENTICIDADE DE

Antonio Moreira Dantas
ANTONIO MOREIRA DANTAS
Presidente
Antonio Moreira Dantas

24
30.237
P

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CNPJ de seu estabelecimento, em substituição ao Cartão CGC. Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal ou Unidade Cadastradora de Órgão Conveniente ao CNPJ que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00011583

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.913.777/0001-72	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 21/12/1998
VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5 - OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO RUA CRUZ E SOUZA	NÚMERO 201	COMPLEMENTO CASA	
CEP 13215-200	BARRIO/DISTRITO VILA LIBERDADE	MUNICÍPIO JUNDIAÍ	UF SP
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 011-7396446			
CPF DO RESPONSÁVEL 600.002.958-68	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

SELO DE AUTENTICIDADE

BANQUEIRA DE CÂMBIO DE JUNDIAÍ

DE NOTAS DE JUNDIAÍ

QUADRO ROSÁRIO, 678 - FONE: 134-0077

DR. DR. JOÃO ERNESTO LUCENTE

11-04-2000

ORIGINAL APRESENTADO DOU RF

VALOR RECEBIDO R\$



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.471**

PROJETO DE LEI Nº 7.819

PROCESSO Nº 30.237

De autoria do Vereador **DURVAL LOPES ORLATO**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO**.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com os documentos de fls. 5/24, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como encontra respaldo na Lei federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

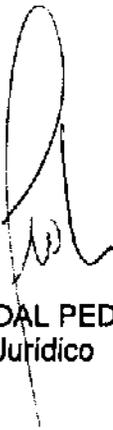
Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,

L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 31 de maio de 2000


FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 30.237

PROJETO DE LEI Nº 7.819, de autoria do Vereador Durval Lopes Orlato, declara de utilidade pública a Associação dos Moradores da Grande Rio Branco.

PARECER Nº 1.708

Trata-se de análise de projeto de lei, de autoria do Vereador Durval Lopes Orlato, declara de utilidade pública a Associação dos Moradores da Grande Rio Branco.

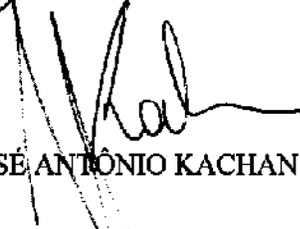
Acompanhamos o parecer da d. Consultoria Jurídica e por esta razão somos favoráveis a regular tramitação do projeto. No mérito, temos que o os documentos apresentados, embasam suficientemente a propositura.

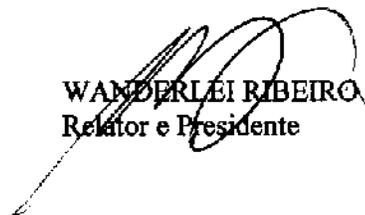
Parecer favorável, portanto.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2000.

APROVADO
13/06/2000


ANA VICENTINA TONELLI


JOSÉ ANTONIO KACHAN


WANDERLEI RIBEIRO
Relator e Presidente

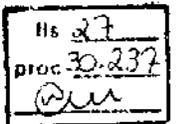

AYLTON MÁRIO DE SOUZA


MAURO MARCIAL MENUCHI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 09.00.51
proc. 30.237

Em 26 de setembro de 2000.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO N° 6.343**, referente ao **PROJETO DE LEI N° 7.819**, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 7.819

AUTÓGRAFO Nº 6.343

PROCESSO Nº 30.237

OFÍCIO PR Nº 09.00.51

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

27 / 09 / 2000

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Maria

RECEBEDOR:

Gene

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

19 / 10 / 00

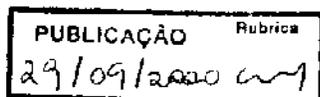
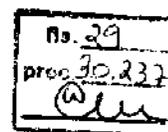
Aluana

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



proc. 30.237

GP., em 17.10.2000.

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO
a presente lei:-



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 6.343
(Projeto de Lei nº. 7.819)

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de setembro de 2000 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO
DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de
setembro de dois mil (26/09/2000).

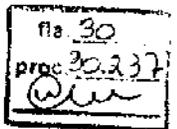


Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



OF. GP.L. Nº 551/00

Proc. nº 20.545-8/00

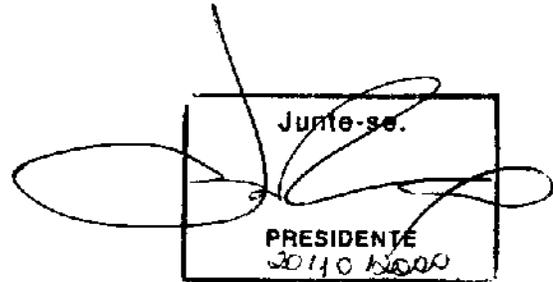
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

031085 OUT 00 18 24 10

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 17 de outubro de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.819, bem como cópia da Lei nº 5.535, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

rdm/4



LEI Nº 5.535, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.000

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO.

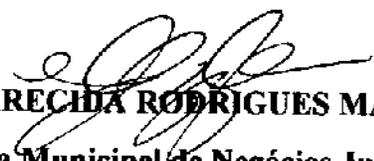
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

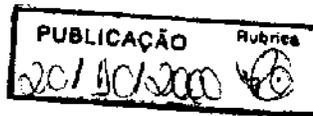
Art. 1º - É declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO**, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



LEI Nº 5.355, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO**, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos